



## CIRCULAR

N/REF<sup>a</sup>: 13/2015

DATA: 28/01/2015

Assunto: **Stocks de sacos de plástico leves**

Exmos. Senhores,

Na sequência da nossa circular 5/2015 relativa ao tema da contribuição sobre sacos de plástico leves, vimos informar que a Agência Portuguesa do Ambiente introduziu um esclarecimento adicional nas FAQ's (documento com perguntas e respostas) relativas aos sacos de plástico, que visa clarificar a situação dos comerciantes que, não sendo sujeitos passivos, podem **declarar voluntariamente os seus stocks de sacos de plástico leves que lhes tenham sido vendidos sem a contribuição**, para que estes possam, posteriormente, ser distribuídos aos consumidores com a devida contribuição, de acordo com o estabelecido na lei.

Reproduz-se o esclarecimento da APA sobre o tema dos stocks:

**Questão adicional** (26.01.2015)

*Os comerciantes que não são sujeitos passivos podem declarar voluntariamente os seus stocks de sacos de plástico leves que lhes tenham sido vendidos sem a contribuição, para que estes possam, posteriormente, ser distribuídos aos consumidores com a contribuição, de acordo com o estabelecido na Lei?*

*Os operadores económicos que não sejam sujeitos passivos da contribuição sobre os sacos de plástico leves e que possuam sacos de plástico leves relativamente aos quais não tenha sido liquidada e paga a contribuição, podem entregar uma Declaração de Introdução no Consumo (DIC) desses sacos e proceder ao pagamento da respetiva contribuição.*

*A DIC deve ser processada junto de qualquer alfândega ou delegação aduaneira da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) desde o primeiro até ao último dia útil do mês de fevereiro de 2015.*

*A liquidação da contribuição devida é efetuada até ao dia útil seguinte ao da entrega da DIC, sendo o pagamento da mesma efetuado até ao 15º dia posterior.*

O documento da APA com o conjunto de perguntas e respostas pode ser consultado em: [www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt)

Com os melhores cumprimentos,

A Secretária-Geral  
Ana Vieira